



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 7.833/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das secretarias que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e II da Lei nº 2.345, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das secretarias que menciona, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 587.054,97 (quinhentos e oitenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 253.117,47 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no art. 1º, também será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 333.937,50 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art.4º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto N.º 7.479 de 22 de janeiro de 2025, acrescentando à previsão de aplicação de recursos o valor de 333.937,50 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 7.805/2025.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito